



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n.º, Centro – CEP 56.304-205 – Petrolina-PE  
(87) 2101-6737; [progepe@univasf.edu.br](mailto:progepe@univasf.edu.br)

## **EDITAL PROGEPE Nº 02 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

A Progepe torna pública a oferta de uma (01) bolsa de estágio para estudantes de nível superior do curso de Administração, Marketing ou Publicidade.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. A presente seleção tem por objetivo selecionar estudantes para estágio em atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.
- 1.2. O processo seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.
- 1.3. A contratação dos estagiários será por tempo determinado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas pertinentes. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que o prazo total de vigência do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.4. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio corresponder ao expediente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.
- 1.5. O estagiário receberá, obedecido à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e mais auxílio transporte no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.
- 1.6. Ocorrerá a cessação automática do estágio:
  - 1.6.1. A pedido do estagiário;
  - 1.6.2. Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
  - 1.6.3. Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período de estágio;
  - 1.6.4. “Ex-ofício” no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento, na PROGEPE/UNIVASF e/ou na Instituição, depois de decorrida a terça parte prevista para a duração do estágio;
  - 1.6.5. Quando o estagiário deixar de executar fielmente as atividades do estágio, ou descumprir as normas internas da PROGEPE/UNIVASF;
  - 1.6.6. Em desatendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n.º, Centro – CEP 56.304-205 – Petrolina-PE  
(87) 2101-6737; [progepe@univasf.edu.br](mailto:progepe@univasf.edu.br)

## **2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

- 2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes de nível superior, regularmente matriculados no curso de Administração, Publicidade ou Marketing com frequência efetiva em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC.
- 2.2. Estão habilitados a participar do processo seletivo os estudantes matriculados entre o 3º (terceiro) e 5º (quinto) período do curso de graduação em Administração, Publicidade ou Marketing.
- 2.3. Disponibilidade para estágio preferencialmente pela manhã.
- 2.4. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outra bolsa de natureza acadêmica.

2.5. Perfil desejado:

2.4.1 Área: Administração, Marketing ou Publicidade.

- Estudantes do curso superior em Administração, Marketing ou Publicidade , matriculados entre o 3º e 5º período;
- Facilidade para o trabalho em equipe multidisciplinar;
- Atuar com atendimento de pessoas que precisem dos serviços da Progepe da UNIVASF;
- Conhecimentos e facilidade com computação e sistemas tais como editor de texto, editores de planilhas e Internet (pesquisas, comunicações, envio e recebimento de documentos);
- Desenvoltura na utilização de ferramentas de marketing digital e mídias sociais;
- Capacidade de redação e de comunicação oral;
- Capacidade para trabalhar com análises e planejamento, proatividade e dinamismo.

## **3. DAS VAGAS**

<b>Áreas de atuação</b>	<b>Número de Vagas</b>
Administração, Marketing ou Publicidade	1

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 15 de outubro de 2020**, A inscrição é gratuita
- 4.2. As inscrições serão encerradas **às 17h do dia 15 de outubro de 2020** . ,



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n.º, Centro – CEP 56.304-205 – Petrolina-PE  
(87) 2101-6737; [progepe@univasf.edu.br](mailto:progepe@univasf.edu.br)

- 4.3. As inscrições serão realizadas através do envio de formulário e documentos conforme solicitado no edital para o e-mail [progepe@univasf.edu.br](mailto:progepe@univasf.edu.br) da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** da Universidade Federal do Vale do São Francisco.
- 4.3.1** O candidato deverá colocar como **Assunto do e-mail : Processo Seletivo para Estagiário.**
- 4.4. O candidato deverá enviar o requerimento de inscrição preenchido (Anexo I) e os documentos listados abaixo:
- 4.4.1. Histórico escolar original fornecido pela instituição de ensino no qual o aluno está matriculado.
- 4.4.2. Declaração de vínculo ou declaração de matrícula com informação do semestre e horário de aula;
- 4.4.3. Currículo atualizado.
- 4.5. Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizeram a todas as condições especificadas neste edital.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. O processo de seleção será realizado mediante avaliação curricular e entrevista. Virtual
- 5.1.2 O link para entrevista será enviado para o(s) e-mail(s) do(s) candidato(s) classificado(s)
- 5.1.1. A avaliação curricular consta de verificação do aproveitamento acadêmico no curso de graduação, no que tange ao coeficiente de rendimento escolar, carga horária cursada com aproveitamento, número de reprovações, etc.;
- 5.1.2. Havendo empate na classificação, proceder-se-á o desempate usando os seguintes critérios preferenciais:
- 5.1.2.1. Maior nota na entrevista;
- 5.1.2.2. Maior coeficiente de rendimento escolar;
- 5.1.2.3. Maior idade.
- 5.2. O preenchimento das vagas dar-se-á pelos candidatos aprovados, alocados em ordem decrescente de classificação, até o limite das vagas fixadas.

## **6. DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Avaliação curricular	0 a 30
02	Entrevista virtual	0 a 70
	Total	100



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n.º, Centro – CEP 56.304-205 – Petrolina-PE  
(87) 2101-6737; [progepe@univasf.edu.br](mailto:progepe@univasf.edu.br)

## **7. DO COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO**

- 7.1. O aluno deverá:
- 7.1.1. Executar as atividades solicitadas;
  - 7.1.2. Cumprir a carga horária semanal estipulada;
  - 7.1.3. Apresentar o relatório final de estágio.

## **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição via e-mail	08/10/2020 a 15/10/2020
Análise curricular e divulgação dos classificados	19/10/2020
Entrevista virtual com o(s) classificado(s)	20/10 e 21/10/2020
Resultado Final	26/10/2020
Início das atividades	A partir de 11/11/2020

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 9.1. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo;
- 9.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e disponibilizada na página <http://www.progepe.univasf.edu.br/site/>
- 9.3. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência, não cabendo recurso, podendo a Progepe em seguida convocar outro candidato aprovado na ordem sequencial de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. As dúvidas relativas ao processo seletivo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 10.2. A aceitação das normas deste edital é automática, através da assinatura do estudante na ficha de inscrição.

Petrolina-PE, 06 de outubro de 2020.

**SIMONE MAIA PIMENTA MARTINS AYRES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

---

*Emitido em 07/10/2020*

**EDITAL Nº 153/2020 - PROGEPE-SA (11.01.02.91.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/10/2020 17:36 )*  
SIMONE MAIA PIMENTA MARTINS AYRES  
PRO-REITOR(A)  
1758971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **153**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2020** e o código de verificação: **7b54308f42**